

## Gabinete

---

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta a consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

### **PROJETO DE LEI Nº 008/2019**

**Súmula:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a contribuir mensalmente com a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ – AMP.**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir mensalmente com a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ – AMP**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 76.694.132/0001-22, entidade estadual de representação dos Municípios do Estado do Paraná.

**Art. 2º** - A contribuição visa assegurar a representação institucional do Município de Irati nas esferas administrativas do Estado do Paraná e da União, junto ao Governo Federal e os diversos Ministérios, Congresso Nacional e demais órgãos normativos.

**Parágrafo único:** A contribuição a que se refere o presente artigo está prevista no Estatuto Social da Associação dos Municípios do Paraná, aprovado em Assembléia Geral na forma estatutária vigente.

**Art. 3º** - A contribuição a que se refere o artigo anterior será na importância de R\$ 1.105,00 (hum mil cento e cinco reais) mensais, a partir de janeiro de 2019 sendo atualizado por meio de Assembléia Geral, nos moldes estatutários.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, e se necessário, devidamente suplementadas.

## Gabinete

---

**Art. 5º** - Tanto o Poder Executivo Municipal, quanto o Legislativo, poderão exigir prestação de contas da entidade Associação dos Municípios do Paraná, para fins de repasse de informações aos órgãos competentes.

**Art. 6º** - Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a data da publicação da presente Lei.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 14 de fevereiro de 2019.

**Jorge David Derbli Pinto**  
Prefeito Municipal

# Gabinete

---

## PROJETO DE LEI Nº 008/2019

**Súmula:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a contribuir mensalmente com a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ – AMP.**

### JUSTIFICATIVA

***Senhor Presidente.***

***Nobres Vereadores.***

O Projeto de Lei em questão visa regulamentar o pagamento da contribuição mensal feita à Associação dos Municípios do Paraná – AMP.

A Associação dos Municípios do Paraná – AMP é uma sociedade civil de duração indeterminada, de âmbito estadual, sem fins lucrativos, com sede e foro na Capital do Estado do Paraná.

A mesma foi declarada de utilidade pública através da Lei Estadual nº. 5.455 de 24 de dezembro de 1.966, sendo a única associação de municípios a congregar os 399 municípios do Paraná, portanto, de abrangência estadual.

A AMP, na busca de melhorias na condução dos processos de trabalho e de gestão que visam a otimização, eficiência, publicidade e transparência, passou por adequações estatutárias e, uma delas, foi a necessidade de elaboração de lei autorizativa quando da filiação do Município à Associação, conforme dispõe o art. 6º, inciso XV do Estatuto da Associação dos Municípios do Paraná – AMP, o qual pode ser acessado através do link: <http://www.ampr.gov.br/arquivos/File/EstatutoSocialAMP.pdf>

***Artigo 6º: São deveres dos associados em geral:***

***XV: Comprovar, quando do requerimento de associação à AMP, a existência de lei local autorizadora de sua filiação e do pagamento da respectiva contribuição, com observância da Lei de Responsabilidade Fiscal;***

## Gabinete

---

A AMP defende os interesses dos municípios do Paraná junto às demais instâncias de Poder, também oferece serviços de consultoria e assessoria nas áreas jurídica e tributária, bem como fornece informações atualizadas sobre as transferências constitucionais e o movimento municipalista.

Por esta razão estamos encaminhando Projeto de Lei buscando ratificar a filiação e autorizar a contribuição do Município de Irati-Paraná à Associação dos Municípios do Paraná - AMP e com ela contribuir para assegurar sua plena atuação em favor dos Municípios Paranaenses, além de prestar-nos valiosa colaboração com o assessoramento à administração pública municipal.

Contando, desde já, com o apoio dessa ilustre Casa de Leis à presente iniciativa, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

**Jorge David Derbli Pinto**  
**Prefeito Municipal**